

Bruxelas, 10 de março de 2026
(OR. en)

7179/26

ENER 117
ENV 212
TRANS 137
ECOFIN 313
RECH 114

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	10 de março de 2026
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	C(2026) 1523 final
Assunto:	RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO de 10.3.2026 relativa a orientações práticas sobre os serviços de balcão único para a eficiência energética e o desempenho energético dos edifícios

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2026) 1523 final.

Anexo: C(2026) 1523 final



Bruxelas, 10.3.2026
C(2026) 1523 final

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO

de 10.3.2026

relativa a orientações práticas sobre os serviços de balcão único para a eficiência energética e o desempenho energético dos edifícios

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO

de 10.3.2026

relativa a orientações práticas sobre os serviços de balcão único para a eficiência energética e o desempenho energético dos edifícios

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 292.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) 2021/1119 do Parlamento Europeu e do Conselho¹ consagra no direito da União o objetivo de alcançar a neutralidade climática em toda a economia o mais tardar até 2050 e estabelece um compromisso vinculativo da União de redução interna das emissões líquidas de gases com efeito de estufa (emissões após a dedução das remoções) até 2030 de pelo menos 55 %, em comparação com os níveis de 1990.
- (2) O setor dos edifícios representa cerca de 40 % do consumo de energia na União e mais de um terço das emissões de gases com efeito de estufa relacionadas com a energia. Por conseguinte, a renovação energética do parque imobiliário desempenha um papel fundamental na consecução dos objetivos de neutralidade climática da União, exigindo uma duplicação das taxas de renovação (atualmente de cerca de 1 %) e um aumento significativo da profundidade de renovação (ou seja, de forma a proporcionar poupanças de energia substanciais), a fim de alcançar um parque imobiliário totalmente descarbonizado até 2050.
- (3) O Plano de Ação para a Energia a Preços Acessíveis («plano de ação»)², adotado em 26 de fevereiro de 2025 no âmbito do Pacto da Indústria Limpa³, inclui ações-chave para reduzir os custos da energia para os agregados familiares e as empresas e ajudar a construir uma verdadeira União da Energia que proporcione competitividade, segurança e descarbonização e garanta que nenhuma pessoa seja deixada para trás na transição para uma economia com impacto neutro no clima. O plano de ação baseia-se em quatro pilares e oito ações-chave, incluindo uma ação específica para aumentar a eficiência energética e realizar economias de energia, salientando que a eficiência energética contribui de forma decisiva para a acessibilidade dos preços da energia, a descarbonização e a competitividade industrial. A fim de promover a eficiência

¹ Regulamento (UE) 2021/1119 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de junho de 2021, que cria o regime para alcançar a neutralidade climática e que altera os Regulamentos (CE) n.º 401/2009 e (UE) 2018/1999 («Lei europeia em matéria de clima») (*JO L 243 de 9.7.2021, p. 1*).

² Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada «Plano de Ação para Energia a Preços Acessíveis — Tirar partido do verdadeiro valor da União da Energia para garantir energia a preços acessíveis, eficiente e limpa para todos os europeus» [COM(2025) 79 final], <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:52025DC0079>.

³ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada «Pacto da Indústria Limpa: um roteiro comum para a descarbonização e a competitividade» [COM(2025) 85 final], <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:52025DC0085>.

energética, a Comissão apoiará os intervenientes no mercado e as instituições financeiras na promoção de um mercado único para a eficiência energética.

- (4) A comunicação relativa ao plano REPowerEU, de maio de 2022⁴, seguida do Roteiro para pôr termo às importações de energia russa⁵ e da proposta de regulamento relativo à eliminação progressiva das importações de gás russo e à melhoria do acompanhamento das potenciais dependências energéticas⁶, sublinhou a importância da poupança de energia, de eficiência energética e da renovação do parque imobiliário para cumprir os objetivos da UE em matéria de segurança energética, bem como para fornecer energia sustentável e a preços acessíveis a todos. Mais de metade do consumo de gás na Europa destina-se aos edifícios, o que significa que estes têm um papel crucial a desempenhar na segurança e independência energéticas da Europa.
- (5) A Diretiva (UE) 2023/1791 do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à eficiência energética (reformulação) (Diretiva Eficiência Energética reformulada)⁷ estabelece uma meta vinculativa da UE de redução de 11,7 % do consumo de energia primária e final até 2030. Tal aumenta significativamente o nível de ambição para 2030 em termos de eficiência energética, incluindo o financiamento para a eficiência energética e o apoio destinado a capacitar e apoiar as populações na transição energética.
- (6) A Diretiva (UE) 2024/1275 do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao desempenho energético dos edifícios (reformulação) (Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios reformulada)⁸ prevê uma série de medidas que contribuirão para reforçar de forma estrutural o desempenho energético dos edifícios e incentiva os Estados-Membros a criarem um quadro facilitador abrangente através de meios de aconselhamento e instrumentos de assistência acessíveis e transparentes, como os balcões únicos.
- (7) As renovações profundas⁹, em especial as que envolvem melhorias abrangentes do isolamento térmico dos edifícios, registaram uma adesão limitada, apesar do seu papel crucial na consecução dos objetivos da União em matéria de energia e clima.

⁴ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada «Roteiro para pôr termo às importações de energia russa» [COM(2022) 440 final], <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52025DC0440R%2801%29&qid=1747125158211>.

⁵ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada «Plano REPowerEU» [COM(2022) 230 final], <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=COM%3A2022%3A230%3AFIN&qid=1653033742483>.

⁶ Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à eliminação progressiva das importações de gás natural russo e à melhoria do acompanhamento das possíveis dependências energéticas e que altera o Regulamento (UE) 2017/1938, COM/2025/828 final, 2025/0180(COD), <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52025PC0828&qid=1750669110360>.

⁷ Diretiva (UE) 2023/1791 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de setembro de 2023, relativa à eficiência energética e que altera o Regulamento (UE) 2023/955. (JO L 231 de 20.9.2023, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dir/2023/1791/oj>).

⁸ Diretiva (UE) 2024/1275 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de maio de 2024, relativa ao desempenho energético dos edifícios (reformulação) (JO L, 2024/1275, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dir/2024/1275/oj>).

⁹ Nos termos do artigo 2.º, ponto 20, da Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios reformulada, entende-se por «renovação profunda» uma «intervenção de renovação em consonância com o princípio da prioridade à eficiência energética que se centra nos elementos de construção essenciais, e que transforma um edifício ou uma fração autónoma: a) Até 1 de janeiro de 2030, num edifício com

- (8) As atuais políticas públicas abordam a questão da procura principalmente através de requisitos regulamentares, campanhas de sensibilização, subsídios públicos, incentivos fiscais e financiamento preferencial, que, até à data, se revelaram insuficientes para promover renovações médias e profundas à escala necessária, embora tenham apoiado melhorias básicas da eficiência energética.
- (9) O artigo 30.º da Diretiva Eficiência Energética reformulada [Diretiva (UE) 2023/1791] e o artigo 17.º da Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios reformulada [Diretiva (UE) 2024/1275] reconhecem a necessidade de prestar apoio financeiro e técnico adequado para mobilizar investimentos em medidas de eficiência energética e renovações energéticas, a fim de cumprir as metas de eficiência energética para 2030 e os objetivos de renovação de edifícios e alcançar a neutralidade climática até 2050. O artigo 17.º da Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios reformulada [Diretiva (UE) 2024/1275] especifica igualmente que os incentivos financeiros devem visar, prioritariamente, os agregados familiares vulneráveis, as pessoas afetadas pela pobreza energética e as pessoas que vivem em habitação social. Além disso, em conformidade com o artigo 9.º da Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios reformulada [Diretiva (UE) 2024/1275], o cumprimento das normas mínimas de desempenho energético deve ser apoiado através de assistência técnica e de regimes de financiamento integrados que proporcionem incentivos a renovações profundas e renovações profundas por etapas, bem como de medidas para eliminar os entraves não económicos.
- (10) O ponto 7 da Recomendação do Conselho que visa assegurar uma transição justa para a neutralidade climática¹⁰ incentiva os Estados-Membros a mobilizarem apoio financeiro público e privado e a proporcionarem incentivos para investimentos privados em fontes de energia renováveis e eficiência energética, complementados por aconselhamento aos consumidores para gerir melhor a sua utilização de energia e tomarem decisões informadas sobre a poupança de energia.
- (11) Para concretizar esses objetivos, é importante continuar a mobilizar investimentos privados e colmatar o défice de investimento. Incentivar a procura de eficiência energética e de renovações de edifícios no mercado é fundamental para atrair mais empresas e investidores para o setor da eficiência energética.
- (12) A baixa procura de renovações energéticas e de melhorias da eficiência energética, em especial renovações de média e profundidade, representa um obstáculo fundamental ao cumprimento dos objetivos da UE em matéria de energias limpas e eficiência energética.
- (13) Por conseguinte, a criação de balcões únicos que forneçam informações e assistência concreta aos cidadãos ao longo de todo o percurso de renovação é fundamental para

necessidades quase nulas de energia; b) A partir de 1 de janeiro de 2030, num edifício com emissões nulas». Além disso, de acordo com o artigo 17.º, n.º 16, da Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios, «[o]s Estados-Membros incentivam, mediante a prestação de maior apoio financeiro, orçamental, administrativo e técnico, renovações profundas e renovações profundas por etapas. Caso não seja técnica ou economicamente viável transformar um edifício num edifício com emissões nulas, considera-se que uma renovação que resulte numa redução de pelo menos 60 % da utilização de energia primária é uma renovação profunda para efeitos do presente número».

¹⁰ Recomendação do Conselho, de 16 de junho de 2022, que visa assegurar uma transição justa para a neutralidade climática (2022/C 243/04), https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=oj:JOC_2022_243_R_0004.

ativar e agregar a procura de investimentos em eficiência energética e renovação energética.

- (14) Os agregados familiares, em especial os de baixos rendimentos e vulneráveis, enfrentam restrições significativas à sua capacidade de renovação. Essas restrições incluem as prioridades incompatíveis na relação proprietário-inquilino ou no contexto da propriedade conjunta, os processos decisórios complexos, a falta de tempo, conhecimentos e recursos financeiros e a dificuldade em aceder a aconselhamento personalizado e a instrumentos financeiros.
- (15) Muitas vezes, os inquilinos perdem os benefícios das renovações devido a incentivos contraditórios: os senhorios são responsáveis pelas melhorias, mas têm pouca motivação para investir, uma vez que são os inquilinos, e não os senhorios, que geralmente obtêm as vantagens da redução das faturas de energia e da melhoria das condições de vida. A incerteza nos contratos de arrendamento de longa duração também desencoraja os senhorios de realizarem melhorias onerosas. Promover a confiança e colmatar as assimetrias de informação através de uma comunicação clara, de serviços de aconselhamento independentes, de contratantes fiáveis, de comunidades de energia e de outras iniciativas lideradas pelos cidadãos pode ajudar a alinhar os interesses dos inquilinos e dos senhorios.
- (16) Os muitos benefícios dos projetos de renovação energética podem ser negativamente afetados por defeitos de qualidade (por exemplo, materiais de má qualidade, instalação inadequada) e pela falta de coordenação entre os ofícios envolvidos ou entre as etapas de renovação, o que resulta em consumos ou custos mais elevados do que o esperado, ou, no outro extremo, em renovações que não são tão duradouras.
- (17) Os balcões únicos são reconhecidos como um instrumento crucial para eliminar os referidos obstáculos à renovação energética dos edifícios e para facilitar as renovações em geral. Simplificam no terreno o acesso a conhecimentos especializados, aconselhamento, empresas de renovação e financiamento para renovação. Os balcões únicos já foram criados com êxito em vários Estados-Membros e chegarão a um público mais vasto na sequência da aplicação do artigo 18.º da Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios reformulada [Diretiva (UE) 2024/1275] e do artigo 22.º da Diretiva Eficiência Energética reformulada [Diretiva (UE) 2023/1791].
- (18) A difusão generalizada de redes de balcões únicos a nível nacional e local é, por conseguinte, uma forma de simplificar a aplicação das políticas da UE e assegurar que essas políticas produzem resultados e que os cidadãos e as empresas beneficiam de apoio adequado.
- (19) Por sua vez, os balcões únicos podem desempenhar um papel crucial no apoio à eficiência energética nos agregados familiares, nas empresas e nos setores dos serviços, em especial nas pequenas e microempresas, contribuindo para reduzir os custos da energia e impulsionar a competitividade das empresas da UE e apoiando, simultaneamente, os objetivos da UE em matéria de energia e clima.
- (20) Tal como acontece com os proprietários de imóveis, as pequenas e microempresas carecem frequentemente de capacidade técnica e de conhecimentos financeiros especializados para conceber e aplicar medidas de eficiência energética. Podem necessitar de ajuda para aceder aos incentivos públicos disponíveis e às ofertas de financiamento privado. De um modo geral, beneficiariam de aconselhamento e apoio adaptados para desenvolver conhecimentos, aumentar a sensibilização e lidar com as

decisões técnicas, financeiras e administrativas que é necessário tomar para conceber e executar projetos de eficiência energética.

- (21) Os balcões únicos podem desempenhar várias funções para além da prestação de aconselhamento técnico, administrativo e financeiro sobre eficiência energética e renovação de edifícios. Podem também fornecer aos clientes finais e aos utilizadores informações e dados de contacto sobre pontos de contacto específicos que os possam ajudar a compreender os seus direitos, a legislação pertinente e os mecanismos disponíveis para a resolução de litígios. Podem oferecer serviços específicos aos agregados familiares vulneráveis, às pessoas afetadas pela pobreza energética, e às pessoas de agregados familiares com baixos rendimentos¹¹.
- (22) Um painel de cidadãos europeus sobre eficiência energética apresentou recomendações à Comissão em 2024, salientando o papel fundamental dos balcões únicos e dos serviços de aconselhamento em matéria de melhoria da eficiência energética¹².
- (23) O artigo 22.º, n.º 4, da Diretiva Eficiência Energética reformulada [Diretiva (UE) 2023/1791] exige que os Estados-Membros criem balcões únicos ou mecanismos semelhantes para prestar aconselhamento técnico, administrativo e financeiro e assistência em matéria de eficiência energética aos clientes finais e aos utilizadores finais, em especial aos domésticos e os não domésticos de pequena dimensão, incluindo as PME e as microempresas. O artigo 22.º, n.º 6, da Diretiva Eficiência Energética reformulada [Diretiva (UE) 2023/1791] exige que a Comissão forneça aos Estados-Membros orientações para o desenvolvimento destes balcões únicos, com o objetivo de criar uma abordagem harmonizada em toda a União. As orientações referidas nesta disposição visam incentivar a cooperação entre organismos públicos, agências de energia e iniciativas de base comunitária.
- (24) As orientações pormenorizadas constantes do anexo da presente recomendação apresentam serviços de balcão único existentes na UE e respetivos modelos, estruturas de governação e experiências, com o objetivo de promover boas práticas bem-sucedidas e abordagens comuns em toda a UE. As orientações pormenorizadas e a presente recomendação destacam a tarefa fundamental de enraizar os serviços de balcão único no contexto local e cultural, tirando o máximo partido da cooperação com os organismos públicos e as agências de energia a nível nacional, regional e local.
- (25) As orientações pormenorizadas destacam igualmente o contributo positivo das comunidades de energia ou das iniciativas comerciais e lideradas pelos cidadãos, que podem ter um impacto significativo em complemento das iniciativas de caráter público.
- (26) Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, da Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios reformulada [Diretiva (UE) 2024/1275], cabe aos Estados-Membros assegurar a criação e o funcionamento de estruturas de assistência técnica, designadamente através

¹¹ Os pontos únicos de contacto podem fazer parte dos pontos gerais de informação dos consumidores e fornecer informações sobre os direitos, a legislação aplicável e os mecanismos de resolução de litígios à disposição dos consumidores em caso de litígio, abrangendo não apenas a eficiência energética, mas também o apoio aos consumidores de gás natural, nomeadamente no que diz respeito à eliminação progressiva do gás, prestando aconselhamento sobre opções de aquecimento sustentável e acesso a energias renováveis ou criação de uma comunidade de energia.

¹² Painel de Cidadãos Europeus sobre Eficiência Energética, Recomendações finais, https://citizens.ec.europa.eu/european-citizens-panels/energy-efficiency-panel_pt.

de balcões únicos inclusivos para o desempenho energético dos edifícios, destinadas a todos os envolvidos na renovação de edifícios, nomeadamente proprietários de habitações e agentes administrativos, financeiros e económicos, tais como as PME, incluindo as microempresas. Tal deve ser feito em cooperação com as autoridades competentes e, se for caso disso, com partes interessadas do setor privado.

- (27) Nos seus planos nacionais de renovação de edifícios, no âmbito da panorâmica das políticas e medidas previstas e aplicadas, os Estados-Membros devem apresentar informações sobre a criação de balcões únicos ou mecanismos semelhantes para a prestação de aconselhamento e assistência técnica, administrativa e financeira nos termos do artigo 18.º da Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios reformulada [Diretiva (UE) 2024/1275].
- (28) Outros instrumentos estabelecidos na Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios reformulada [Diretiva (UE) 2024/1275] visam simplificar as renovações e assegurar que os proprietários de edifícios recebem informações fiáveis sobre as soluções mais eficazes em termos de custos, adaptadas às especificidades dos seus edifícios e às suas necessidades. Em conformidade com o artigo 12.º da Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios reformulada [Diretiva (UE) 2024/1275], os Estados-Membros devem criar regimes nacionais de passaportes de renovação de edifícios até 2026 para orientar os proprietários de edifícios nas suas renovações por etapas conducentes a edifícios com emissões nulas. Em conformidade com o artigo 19.º da Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios reformulada [Diretiva (UE) 2024/1275], os certificados de desempenho energético devem incluir recomendações para uma melhoria eficaz em termos de custos do desempenho energético do edifício. O artigo 19.º exige igualmente que os proprietários de edifícios com uma classe de desempenho energético muito baixa sejam convidados a dirigir-se a um balcão único.
- (29) Nos termos do artigo 30.º, n.º 2, da Diretiva Eficiência Energética reformulada [Diretiva (UE) 2023/1791], a Comissão deve ajudar os Estados-Membros a criar mecanismos de assistência ao desenvolvimento de projetos a nível nacional, regional ou local, ou reforçar os já existentes, com o objetivo de aumentar o investimento na eficiência energética. Para o efeito, a Comissão deve prestar assistência, nomeadamente, à criação de balcões únicos para apoiar intervenções em prol da eficiência energética e renovações energéticas no âmbito do subprograma LIFE Transição para as Energias Limpas e do mecanismo de Assistência Europeia à Energia Local (ELENA), ou de outros mecanismos/iniciativas de assistência técnica disponíveis,

ADOTOU A PRESENTE RECOMENDAÇÃO:

1. Na aplicação destas recomendações para criar balcões únicos para a eficiência energética e o desempenho energético dos edifícios, os Estados-Membros devem seguir as orientações práticas constantes do anexo da presente recomendação.

Feito em Bruxelas, em 10.3.2026

Pela Comissão
Dan Jørgensen
Membro da Comissão

CÓPIA AUTENTICADA
Pela Secretária-Geral

Martine DEPREZ
Diretora
Processo de Decisão e Colegialidade
COMISSÃO EUROPEIA